

LEI Nº. 526/2010
De 31 de março de 2010

**INSTITUI A SEMANA MONTEIRO
LOBATO DE LITERATURA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO
FEDERADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por
Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **Raimundo da
Silva Leal**, Prefeito do Município de Cristinápolis, Estado de Sergipe, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a semana Monteiro Lobato de Literatura Infantil, a
ser comemorada anualmente na segunda semana de maio.

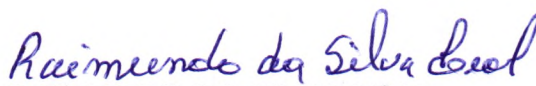
Art. 2º - O evento tem por objetivo incentivar a apresentação de peças
teatrais, a leitura de obras de Monteiro Lobato e de outros autores infantis,
além de outras atividades culturais correlatas.

Art. 3º - O evento ora instituído passará a constar no calendário oficial
de eventos do município.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cristinápolis/SE, 31 de março de 2010.


RAIMUNDO DA SILVA LEAL
PREFEITO